Regulamento de Atividades Complementares

Artigo 1º - As atividades complementares do curso de Direito, são regidas pela legislação vigente e por este regulamento.

Artigo 2º - As atividades complementares do curso de graduação em Direito são obrigatórias e devem ser cumpridas em conformidade com as disposições deste regulamento.

Parágrafo único – Estão sujeitos ao cumprimento das atividades complementares todos os alunos matriculados, bem como aqueles iniciantes em períodos anteriores e que venham a concluir o curso, ou transferidos de outras Instituições, com a finalidade de obter aprovação final no curso e colação de grau.

Artigo 3º - as atividades complementares subdividem-se em 03 (três) grupos, a saber:

Grupo 1 – atividades de ensino;

Grupo 2 – atividades de pesquisa, e

Grupo 3 – atividades de extensão.

Artigo 4º - O aluno deverá cumprir um mínimo de 200 (duzentas) horas de atividades complementares, num período de 08 (oito) semestres, a partir da primeira etapa do curso de graduação.

§ 1º - A carga horária de 200 (duzentas) horas deve ser cumprida dentre as atividades previstas no artigo 2º (inseridas exemplificativamente na tabela), assim distribuídas, 100 horas em atividades de ensino, 50 horas em atividades de pesquisa e 50 horas em atividades de extensão, computando-se as excedentes como facultativas, para registro e certificação.

§ 2º - Os acadêmicos cumprirão, obrigatoriamente, carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas por ano, comprovadas ao final do 2º, 4º, 6º e 8º semestres, respeitadas as demais disposições do presente regulamento.

 \S 3° - O aluno que não integralizar a carga horária de 200 (duzentas) horas, fica impedido de colar grau.

§ 4º - Os alunos devem fazer a inscrição na coordenação do curso de Direito, nos períodos previamente fixados, fornecendo, em formulário próprio:

nome completo, número de matrícula e etapa; número do registro geral da cédula de identidade;

número de inscrição do CPF/MF;

endereço completo (rua, alameda, n.º, andar, apartamento, bairro, CEP);

números dos telefones residencial/comercial/celular, e

foto 3x4 recente.

- $Artigo 5^o$ As atividades de ensino elencadas na tabela do presente regulamento, compreendem:
- a) disciplinas jurídicas e núcleos temáticos interdisciplinares de matérias não previstas no currículo;
- b) disciplinas de outros cursos da universidade não abrangidas pela grade curricular do curso de direito;
- c) atividades de prática jurídica além das obrigatórias em escritórios experimentais e Juizado Especial, e
 - d) monitorias em disciplina jurídica.
 - e) cursos online
 - f) participação em estágios extracurriculares;
 - g) participação em grupos de estudos regulares;

Parágrafo Único – São computadas, também como atividades de ensino, quaisquer atividades pertinentes a este grupo.

- **Artigo 6º -** As atividades de pesquisa detalhadas na tabela do presente regulamento, compreendem:
- a) participação em projetos aprovados pelo professor orientador das atividades complementares, não computadas as horas de trabalho dedicadas à monografia jurídica;
- b) participação em grupos de estudos aprovados pelo professor orientador das atividades complementares, e
- c) iniciação científica, incluindo pesquisas doutrinárias, de legislação ou de direito comparado e de jurisprudência.
- d) trabalhos jurídicos publicados em mídia de reconhecida idoneidade, a critério da comissão, inclusive em páginas da web;
 - e) pesquisas de campo realizadas em órgãos públicos (municipal, estadual e federal);
 - f) artigos aceitos para apresentação em eventos científicos.
- **Artigo 7º** As atividades de extensão detalhadas na tabela do presente Regulamento, compreendem:
- a) participação em seminários, palestras, conferências, congressos, semanas jurídicas, encontros nacionais e regionais e similares promovidos pelo IMMES ou por outras Instituições;
- b) participação em eventos sociais, culturais e científicos promovidos pelo IMMES ou por outras instituições.
 - c) representação estudantil em colegiados de curso ou conselhos;
 - d) atividades culturais e desportivas, e

Parágrafo Único – São computadas, também, como atividades de extensão, quaisquer atividades pertinentes a este grupo.

- **Artigo 8º -** As atividades complementares são dirigidas, controladas e documentadas pelo professor orientador das referidas atividades e respectiva secretaria.
- **Artigo 9º -** Compete ao professor-orientador, responsável pelas Atividades Complementares:
- a) ajustar as atividades complementares de cada aluno, conforme planos ou propostas que lhes forem apresentados;
 - b) exigir e aprovar a documentação comprobatória pertinente;
- c) controlar e lançar as atividades cumpridas na ficha individual e eletrônica de cada aluno;
 - d) remeter ao coordenador do curso de Direito relatório anual de suas atividades;
- e) remeter à secretaria acadêmica, informações referentes ao tipo de atividade complementar e respectiva carga horária computada, para registro no histórico escolar de cada aluno, após o cumprimento de carga mínima de 200 (duzentas) horas;
- f) atribuir as horas das atividades complementares de cada aluno, conforme os tipos e limites previstos neste regulamento, mediante análise das atividades respectivas e da importância da mesma dentro do currículo do curso de direito;
 - g) demais atribuições que forem pertinentes a esta função.
- **Artigo 10 -** Os documentos comprobatórios das atividades complementares devem ser entregues pelos alunos à secretaria da coordenação do curso de Direito, através de requerimentos visados pelo responsável das atividades complementares e devidamente registrados manualmente e eletronicamente.
- Artigo 11 Os casos omissos neste regulamento s\(\tilde{a}\) deliberados pelo colegiado do curso.
- **Artigo 12 -** Após a aprovação pelos colegiados superiores, este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

| ESPÉCIES DE ATIVIDADES | LIMITE | DOCUMENTAÇÃO |
|---|------------------|------------------------|
| COMPLEMENTARES | MÁXIMO | COMPROBATÓRIA |
| | TOTAL | |
| ATIVIDADES DE ENSINO | | |
| Disciplinas cursadas em outros cursos de Graduação do | Até 100 horas | Histórico escolar |
| IMMES ou de outras instituições oficiais de ensino, | | |
| durante o curso de Direito ou, se anteriormente, em até 3 | | |
| (três) anos do ingresso no curso, desde que não tenham | | |
| sido objeto de aproveitamento para dispensa de | | |
| disciplina do referido curso. | | |
| Disciplinas cursadas durante o curso de direito, não | Até 50 horas | Histórico escolar |
| integrantes do currículo pleno do curso de Direito do | | |
| IMMES. | | |
| Monitorias. | Até 50 horas | Declaração |
| Estágios extracurriculares, voluntários, realizados na | Até 50 horas | Declaração |
| Magistratura, em Juizados Especiais Cíveis, no | | |
| Ministério Público e nas Procuradorias da União, | | |
| Estados e Municípios, desde que devidamente | | |
| comprovados por documento expedido pelo Magistrado, | | |
| Membro do Ministério Público ou Procurador a quem | | |
| esteve subordinado o estagiário. | | |
| Aprendizado prático junto ao Escritório de Assistência | Até 100 horas | Declaração |
| Judiciária Gratuita do IMMES, Escritórios de Advocacia | | |
| e Departamentos Jurídicos de empresas, devidamente | | |
| credenciados pela Ordem dos Advogados do Brasil, | | |
| desde que não haja vínculo empregatício. | | |
| Visitas a órgãos públicos (Procon; Ciretran; Delegacia, | Até 2 horas por | Carteira de Atividades |
| Cartório de Registro de Imóveis, Notas, Civil, Pessoa | visita por órgão | Complementares |
| Jurídica, etc.) | | devidamente |
| | | carimbadas e assinadas |
| | | pela autoridade, |
| | | acompanhadas de |
| | | relatório |
| Cursos Jurídicos | Até 20 horas por | Certificado de |

| | curso | conclusão do curso |
|--|--------------|------------------------|
| Realização de cursos de língua estrangeira durante o | Até 50 horas | Certificado |
| curso de direito ou se anteriormente, em até 2 (dois) | | |
| anos do ingresso no curso, e que tenham como pré- | | |
| requisito a conclusão de curso básico da língua | | |
| estrangeira respectiva. | | |
| Realização de curso de Informática durante o curso de | Até 20 horas | Certificado |
| Direito. | | |
| Realização de curso de gramática da língua portuguesa | Até 30 horas | Declaração |
| durante o curso de direito. | | |
| | | |
| | | |
| ATIVIDADES DE PESQUISA | | |
| Participação em projetos aprovados pelo professor | Até 50 horas | Declaração |
| orientador das atividades complementares, desde que | | |
| não convertidas em horas de trabalho de Monografia. | | |
| Trabalhos jurídicos, publicados em mídia, a critério do | Até 50 horas | Cópia do trabalho |
| professor-orientador das Atividades Complementares, | | identificada pelo ISSN |
| inclusive páginas da web. | | |
| Pesquisas de campo realizadas em Órgãos Públicos | Até 50 horas | Cópia da Pesquisa e |
| (municipal, estadual e federal). | | declaração do |
| | | respectivo órgão |
| | | |
| ATIVIDADES DE EXTENSÃO | | |
| Participação como ouvinte em seminários, palestras, | Até 25 horas | Certificado |
| conferências, congressos, semanas jurídicas, encontros | | |
| nacionais e regionais e similares, etc., promovidos pelo | | |
| IMMES ou por outras instituições. | | |
| Participação como organizador ou colaborador em | Até 50 horas | Certificado |
| seminários, palestras, conferências, congressos, semanas | | |
| jurídicas, encontros nacionais e regionais, cursos de | | |
| 1 | | |
| atualização e similares, etc., promovidos pelo IMMES | | |
| atualização e similares, etc., promovidos pelo IMMES ou por outras instituições. | | |

| diretórios acadêmicos, departamento, cursos e outros | | |
|--|--------------|------------|
| reconhecidos. | | |
| Atividades culturais e desportivas. | Até 20 horas | Declaração |
| Participação do Núcleo de Apoio Pedagógico. | Até 50 horas | Declaração |
| Participação em eventos sociais | Até 10 horas | Declaração |